



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Coordenação de Compras - Campus Parnamirim

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 3/2026 -
COCOMP/DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

6 de maio de 2026

PROCESSO Nº 23424.003073.2025-34

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2026 - UASG 152756

ASSUNTO: Parecer de reavaliação da proposta da empresa pós análise da planilha de custos apresentada pela empresa SGT FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.342.698/0001-15- Serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **OSGT FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.342.698/0001-15- Serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL-**, apresentada para o **ITEM 1 (CAMPUS PARNAMIRIM)**, do **pregão 90002/2026 - UASG 152756**.

2. Para a avaliação da proposta são observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.
- f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA O POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)**- Empresa realizou preenchimento completo- Não foi identificada inconsistência;
- **MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:** Não foi identificada inconsistência;
- **MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS , MENSAIS E DIÁRIOS:**

2.1. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS: Não foi identificada inconsistência;

2.2. GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES: Não foi identificada inconsistência;

2.3. BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: Não foi identificada inconsistência;

- **MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO:**

3.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO: Não foi identificada inconsistência;

3.2. AVISO PRÉVIO TRABALHADO: Não foi identificada inconsistência;

- **MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:**

4.1. SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS: Não foi identificada inconsistência;

4.2. SUBSTITUTO INTRAJORNADA - Não se aplica

- **MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA:**

5.1. UNIFORMES e EPI:

A: Não foi identificada inconsistência;

B: Não foi identificada inconsistência;

5.2. MATERIAIS:

A: Não foi identificada inconsistência;

- **MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO: identificada inconsistência;**

ITEM A- CUSTOS INDIRETOS: No exame da planilha de composição de custos apresentada por essa licitante, verificou-se a adoção de percentual de custos indiretos correspondente a 0,9%, o qual se mostra significativamente reduzido quando comparado aos referenciais usualmente praticados em contratações de natureza semelhante.

Considerando que os custos indiretos compreendem despesas essenciais à adequada execução contratual — tais como administração central, custos operacionais não diretamente alocados ao posto, suporte administrativo, entre outros —, entende-se necessário avaliar a suficiência desse percentual para garantir a plena exequibilidade da proposta.

Diante disso, solicita-se que a licitante apresente, no prazo estabelecido, **esclarecimentos formais**, acompanhados de memória de cálculo, contemplando:

- A **metodologia utilizada** para definição do percentual de 0,9% de custos indiretos;
- A **discriminação das despesas indiretas** consideradas na formação do referido percentual;
- A demonstração de que o percentual adotado é **suficiente para suportar todos os encargos indiretos** inerentes à execução do objeto, sem prejuízo da qualidade dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Declaração expressa de que a empresa **assume integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta**, inclusive quanto à absorção de eventuais custos indiretos subestimados.

ITEM B- LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA: Na análise da planilha de composição de custos apresentada por essa licitante, constatou-se a adoção de **percentual de lucro correspondente a 0,5%**, valor que se mostra significativamente reduzido em relação aos parâmetros usualmente observados em contratações similares.

Considerando que o lucro constitui elemento essencial da formação do preço, representando a remuneração da atividade empresarial e contribuindo para a sustentabilidade econômico- financeira da execução contratual, entende-se necessário avaliar a **viabilidade de manutenção da proposta com margem tão reduzida**, especialmente no que se refere à capacidade da empresa de absorver riscos operacionais e eventuais variações de custos ao longo do contrato.

Diante disso, solicita-se que a licitante apresente, no prazo estabelecido, **esclarecimentos formais**, acompanhados de memória de cálculo, abordando:

- A **metodologia adotada** para definição do percentual de lucro de 0,5%;
- A justificativa técnica e econômica para a adoção de margem tão reduzida;
- Demonstração de que o percentual indicado é **suficiente para garantir a sustentabilidade da execução**

- contratual**, considerando os riscos inerentes ao objeto;
- Declaração expressa de que a empresa tem plena ciência de que o percentual de lucro informado **não será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro posterior por eventual subdimensionamento**, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.

ITEM C- TRIBUTOS: Verificado que o percentual indicado na planilha não condiz com os tributos praticados neste Instituto, a saber: **c1: 1,65%; c2: 3% e c3: 5%.**

4. CONCLUSÃO:

Nos termos do art. 59, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, cabe à Administração promover diligências quando houver indícios que possam comprometer a exequibilidade da proposta, assegurando que o valor ofertado seja compatível com a execução integral do objeto, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que a presente diligência não implica desclassificação da proposta neste momento, mas visa assegurar o atendimento ao princípio da **vantajosidade**, bem como a **exequibilidade da contratação**, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

Assim sendo, conclui-se pela necessidade de que a licitante **providencie o atendimento às solicitações acima, referentes ao MÓDULO 6 da planilha de formação de custo do posto e, se necessário realize os ajustes finais, sem que haja alteração do valor global da proposta.**

O não atendimento a essas exigências implicará a desclassificação da proposta, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade dos itens e do descumprimento da legislação tributária aplicável.

Atenciosamente,

Ana Claudia Nóbrega de Medeiros - Matrícula Siape: 1732307

Membro Administrativo- Campus Parnamirim
PORTARIA Nº 29/2026 - DG/PAR/RE/IFRN

Edmilson Pereira da Silva - Matrícula Siape: 1542964

Membro Requisitante e Técnico- Campus Parnamirim
PORTARIA Nº 29/2026 - DG/PAR/RE/IFRN

Alanna Renata Amaral de Araujo - Matrícula Siape: 1919347

Membro Técnico- gestora de contrato- Campus Parnamirim
PORTARIA Nº 29/2026 - DG/PAR/RE/IFRN

Jucimara da Silva Simao - Matrícula Siape:1672969

Membro Técnico- gestora de contrato- Campus Parnamirim
PORTARIA Nº 29/2026 - DG/PAR/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Pereira da Silva, ELETRICISTA**, em 07/05/2026 06:40:03.
- **Alanna Renata Amaral de Araujo, FAG-IFRN - GECON/PAR**, em 07/05/2026 08:27:20.
- **Jucimara da Silva Simao, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/05/2026 08:27:46.
- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR**, em 06/05/2026 18:35:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1066844

Código de Autenticação: aefb066192

